



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 833/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE  
DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito  
Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas a  
tribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-  
pal, autorizado a alienar ao Sr. MILTON MASSARI MARTINS, um excesso  
de área em terreno urbano situado à Rua General Amaro Bittencourt nº  
893, nesta cidade, com área de 156,76 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites:  
Ao Norte, Veriano da Conceição e Manoel Felizardo da Conceição Filho  
Ao Sul, Milton Massari Martins e Pedro de Souza Freire; Leste, Igre-  
ja Presbiteriana; e ao Oeste, Ivo Amaral Fretes e Mário Pereira La-  
cerda.

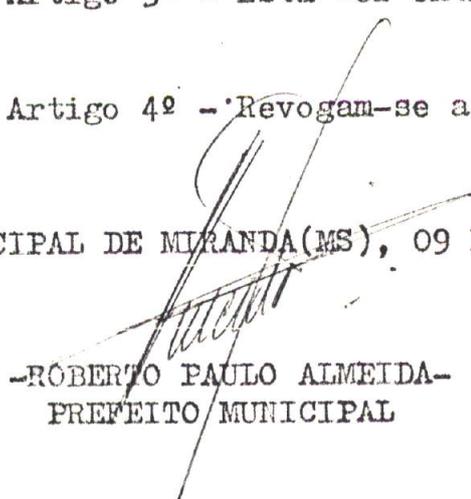
Artigo 2º - A presente alienação se fará  
sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 09 DE DEZEMBRO DE 1.992

ARQUIVE - SE  
EM 31/12/92  
+ am/

  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL